

PORTARIA CRCPB Nº 47, DE 20 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO E
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE
INTEGRIDADE DO CONSELHO
REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO
DA PARAÍBA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Integridade com o objetivo de elaborar proposta de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidade, eventualmente identificada nos trabalhos desenvolvidos pelo CRCPB, gerindo o plano de integridade e exercer monitoramento contínuo visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrências de atos lesivos, fazendo levantamento de medidas adotadas pelo CRCPB, voltadas à integridade.

Art. 2º - Designar os seguintes membros, conforme discriminação: coordenador CT Kleber Cruz Marques Neto, CRCPB nº 006732/O, coordenadora adjunta: diretoria executiva, membros: contadora responsável técnica, coordenador de desenvolvimento profissional e TI, vice-presidência administrativa, vice-presidência de controle interno e vice-presidência técnica.

Art. 3º - A comissão designada deverá no exercício de sua competência:

- I-Submeter a aprovação do Conselho Diretor do CRCPB o Plano de Integridade;
- II- Discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos à integridade;
- III- Propugnar pela observância de normas legais e infralegais que promovam a cultura ética e a integridade institucional;
- IV- Verificar a implementação e cumprimento dos padrões de integridade estabelecidos, atuando de forma articulada e transversal com o CFC;
- V- Verificar do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações da auditoria.

Art. 4º - O comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quorum mínimo de 03 (três) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CRCPB.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a portaria CRCPB nº 08, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **Brunno Sitônio Fialho de Oliveira**
Presidente